



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1011/2025

Autoriza o Poder Executivo doar valor à Associação Pestalozzi de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar doação à Associação Pestalozzi de Juína, inscrita no CNPJ sob nº 36.925.386/0001-90, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 992/2024, que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), conforme relacionado abaixo:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0006	Administração Geral	
2069	Repasse Associação Pestalozzi	
335041	Contribuições	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial da dotação descrita abaixo, em conformidade com a Lei 4320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0026	Planejamento Urbano	
1036	Constr. Revit. Praças, Calçadas, Jardins e Passeios	
449051	Obras e Instalações	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
	TOTAL GERAL	30.000,00

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com